

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE IFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOSOBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 597/2014 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 597/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 112.000.979/2014.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo JÚLIO CESAR MENEGOTTO brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 03, Lote 03, Primeiro Andar Parte "A", Guará/Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.012/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor GUSTAVO LIMA MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.1 nº 1.828.526 SSP/DF e do CPF sob nº 707.868.101-06, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o VOTO do Senhor Diretor-Presidente às fls. 214/215 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.202º sessão, às fls. 216, realizada em 09/10/2015, com fundamento no art. 57, IV e art. 55 ambos da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 112.000.979/2014, mediante as condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

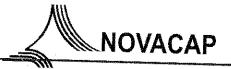
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 10/10/2015, SEM ÔNUS para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento pela CONTRATADA, de solução de filtro conteúdo web e fornecimento de solução de segurança para endpoints a ser integrado com a solução de segurança já existente no ambiente de segurança da NOVACAP e suas diretorias, com garantia de manutenção e suporte por 36 meses (servidores e computadores), para NOVACAP, em Brasília – DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE IFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOSOBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 597/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 0.9 de outubro de 2015.

PELA NOVACAP:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

DIRETOR-PRESIDENTE

JULIO CESAR MENEGOTTO

PELA CONTRATADA:

GUSTAVO LIMA MIRANDA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DOS REIS RIBEIRO CPF: 238.858.661-53

ANTONIO VICTOR DA SILVA CPF: 647.626.451-68

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B — CEP 71.215-000 — BRASÍLIA DF — PABX 3233-8099 Site: www.novacap.df.gov.br — E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70

